



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 458, 26 DE MARÇO DE 2019.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 08 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VII do §1º do art. 19 da Lei Complementar 08/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII - Abertura e pavimentação de vias públicas, rede de abastecimento de água, rede de esgotamento sanitário e energia elétrica.”

Art. 2º - O art. 28 da Lei Complementar 08/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 28** Parcelamento para condomínios é o destinado a abrigar conjunto de edificações assentadas em um ou mais lotes, dispondo de espaços de uso comum, caracterizados como bens em condomínio.

§1º - O projeto de condomínio a ser aprovado não pode obstaculizar a continuidade do sistema viário público existente ou projetado.

§2º - No parcelamento para condomínios, pode ser concentrado em parte do terreno todo o seu potencial construtivo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armando Jardim Paixão
Prefeito Municipal